PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 084/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Reitor do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, possa conceder desconto na mensalidade ou na semestralidade aos estudantes de medicina que realizarão internato na cidade de Araçatuba e dá outras providências.

A proposta visa recompensar os custos e despesas com deslocamento e possíveis mudanças de domicílio dos internos para o local do estágio. O desconto deverá ser concedido enquanto durar a vigência do Termo de Colaboração com a entidade hospitalar, celebrado nos moldes da Lei Municipal nº 3.861, de 12 de dezembro de 2018.

Informamos que a Instituição tem condições para repor os custeios através de captação de novos alunos, diminuição da evasão e inadimplência que se dará pelos incentivos criados pelo auxílio.

Pelo exposto, diante da importância da matéria, a autarquia solicita que a presente seja apreciada em **caráter de urgência.**

Adamantina, 30 de outubro de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 01/11/19
Ana Carolina
16h 58 min

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 076 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para que o Reitor da UNIFAI possa conceder desconto na mensalidade ou na semestralidade para os alunos do curso de medicina submetidos ao internado na Santa Casa de Araçatuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica Reitor do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI autorizado a conceder desconto de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da mensalidade ou da semestralidade, exclusivamente aos alunos submetidos ao regime de internato na Santa Casa de Araçatuba, durante o período de vigência do Termo de Colaboração celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.861, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único O desconto concedido visa recompensar os custos e despesas com deslocamento e possíveis mudanças de domicílio dos internos para o local do estágio.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei onerarão o orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI em suas dotações próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de outubro de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município